



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### Ata de Registro de Preços

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 103.820,00; SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 735.931,20.

Prata - PB, 14 de Dezembro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Maria Vitoria da Nobrega Porto de Moura, Coordenadora de Núcleo do Diário Oficial, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 14 de Dezembro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata 05.01 - 04 452 3006 2008 - 3.3.90.30 / 05.01 - 20 606 3007 2010 - 3.3.90.30 / 06.01 - 18 541 3006 2009 - 3.3.90.30 / 06.01 - 23 334 3008 2012 - 3.3.90.30 / 07.02 - 12 361 3010 1031 - 3.3.90.30 / 08.01 - 10 301 3015 1042 - 3.3.90.30 / 08.01 - 10 301 3015 2030 - 3.3.90.30.:: VIGÊNCIA: até 15/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 60101/2023 - 15.12.23 - RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 103.820,00; CT Nº 60102/2023 - 15.12.23 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 735.931,20.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
63	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 50W	LP	UND	100	95,00	9.500,00
64	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 100W	LP	UND	100	160,00	16.000,00
65	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 150W	LP	UND	100	180,00	18.000,00
93	MANGUEIRA LUMINOSA LED PARA DECORAÇÃO NATALINA 100MT	DEAPOLLO	UND	80	754,00	60.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>103.820,00</b>

VENCEDOR: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.006.993/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALICATE BELZA PARA ELETRICISTA UNIVERSAL	DIMAX	UND	20	120,00	2.400,00
2	ALICATE BOMBA DE ÁGUA	DIMAX	UND	5	80,00	400,00
3	ALICATE DE CORTE DE FIO	DIMAX	UND	8	49,00	392,00
4	BASE PARA FOTOELETRONICO	DIMAX	UND	500	26,00	13.000,00
5	BOCAL COM RABICHO	DIMAX	UND	400	2,80	1.120,00
6	BOCAL COMUM	DIMAX	UND	400	5,00	2.000,00
7	BOIA DE NÍVEL EM PVC DE 3/4 MM	DIMAX	UND	20	23,00	460,00



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RUTHI DOS SANTOS LIMA.

CNPJ: 45.390.698/0001-37.

Item(s): 63 - 64 - 65 - 93.

Valor: R\$ 103.820,00.

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.006.993/0001-23.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97.

Valor: R\$ 735.931,20.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 15 de Dezembro de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município  
**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO**  
Secretária Municipal de Administração

**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Tesoureiro  
**MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM**  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
**JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Ação Social  
**HARON SALVADOR REINALDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação  
**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ISADORA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**EDIMAR FRANCISCO MARCIEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA**  
Procurador Judicial